



Público

15-09-2011

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 46948

Temática: Justiça

Dimensão: 478

Imagem: S/Cor

Página (s): 21

Novas regras para as insolvências podem deixar sem punição casos de má gestão

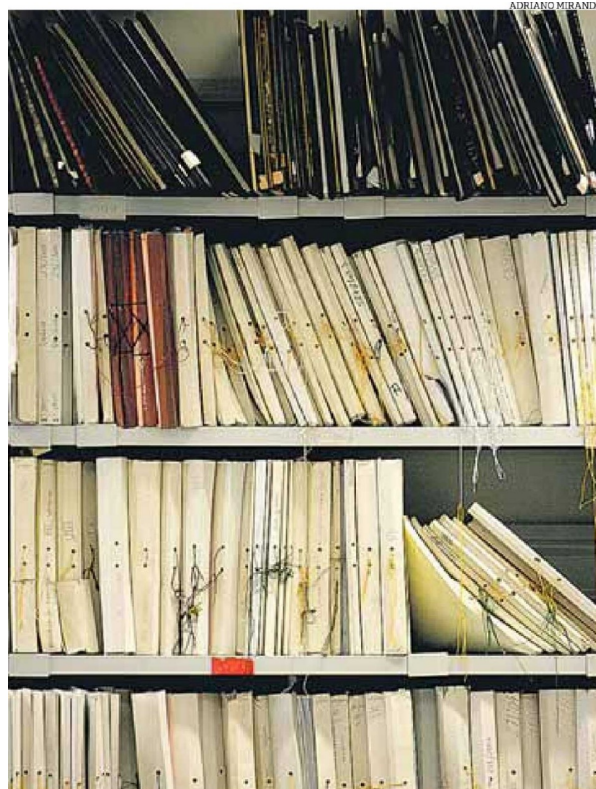
Raquel Almeida Correia

As alterações propostas ontem pelo Governo retiram a obrigação de decidir se as falências foram provocadas pelos administradores das empresas em dificuldades

● As alterações propostas pelo Governo para acelerar as insolvências, que ultrapassaram a barreira de três mil processos no primeiro semestre, podem reduzir as possibilidades de sancionar gestores que sejam culpados pelas dificuldades financeiras das empresas. As mudanças apresentadas ontem deixam cair por terra a obrigação que hoje existe de investigar se as falências foram ou não provocadas por falhas da administração.

Se estas propostas forem aceites, a qualificação da insolvência (processo que determina a responsabilidade da gestão) passa a ser "facultativa", refere o documento apresentado ontem pela ministra da Justiça, no seminário onde foram discutidas as alterações ao Código de Insolvência e Recuperação de Empresas (CIRE). Além disso, a qualificação "deixa de ter carácter de urgência", o que permitia que lhe fosse dada prioridade nos tribunais.

Esta solução foi criticada no encontro de ontem, por se correr o risco de libertar de qualquer sanção as administrações responsáveis pelas falências, caso o juiz decida não proceder à qualificação da insolvência. Se a proposta for aceite, isso só passará a acontecer "nos casos em que haja indícios de que a situação (...) foi criada por culpa do devedor ou de algum dos seus res-



Governo quer reduzir número de processos atrasados nos tribunais

ponsáveis", explica o documento.

O Governo "não teve coragem de avançar com uma medida fundamental: o reforço da responsabilização" das empresas devedoras, afirmou Maria do Rosário Epifânio, da Universidade Católica Portuguesa. Isto porque as alterações agora propostas não tra-

zem novidades no que diz respeito às consequências previstas para os casos de insolvências culposas, mantendo-se, assim, as sanções de inabilitação e inibição para o exercício do comércio, bem como a perda de créditos.

Para a docente, a legislação portuguesa deveria inspirar-se das re-

gras de Espanha, ou seja, "o devedor [considerado culpado] tem de pagar parte ou a totalidade das dívidas que ficaram por satisfazer", referiu. Mas, neste momento, há muitos processos em que os credores acabam por perder o dinheiro porque, mesmo que a gestão seja considerada responsável, a empresa insolvente não tem bens suficientes para os ressarcir.

Negociar fora dos tribunais

As propostas do Governo, que surgem na sequência de um compromisso assumido com a *troika*, no memorando de entendimento, incluem ainda outras mudanças. O executivo quer que o prazo para apresentação à insolvência seja encurtado (de 60 para 30 dias) e que haja maior articulação entre estes processos e as execuções, o que permitiria ao Ministério Público declarar automaticamente a falência judicial de uma empresa, caso esta não possua bens suficientes para ser executada.

Mas a principal alteração diz respeito à recuperação de sociedades insolventes, que, actualmente, tem um peso residual, face ao número de processos que acabam em liquidação. A solução encontrada, que também pretende diminuir o acumular de processos nos tribunais, passa por incitar à negociação extrajudicial entre devedores e credores.

O Governo acredita que, se as partes conseguirem negociar fora dos tribunais, o número de recuperação de empresas vai aumentar e que isso "vai acelerar ainda mais o saneamento da economia", afirmou a ministra da Justiça, Paula Teixeira da Cruz, na sessão de abertura do seminário. Caso a maioria dos credores chegue a acordo, o plano terá de ser seguido pelos restantes, com homologação do juiz.

Apenas 49 planos de recuperação em seis meses

Recuperação de empresas ainda é um caso raro

● Só no primeiro semestre deste ano as insolvências ultrapassaram a barreira das três mil em Portugal, o que significou um crescimento de 10,7% face ao mesmo período de 2010. No entanto, a apresentação de planos de recuperação continua a ser uma iniciativa muito rara. Aliás, do total de acções ligadas a falências que, até Junho passado, entraram nos tribunais portugueses, apenas 1,6% corresponderam a propostas de viabilização de empresas em dificuldades.

Nos primeiros seis meses do ano,

a justiça recebeu apenas 49 planos de recuperação, contra os 131 que entraram nos tribunais durante todo o ano de 2010. É neste ponto que parte das alterações propostas pelo Governo incide, ao passar a permitir que a viabilização das sociedades seja negociada directamente entre devedores e credores.

Os dados mostram ainda que a maioria das insolvências é requerida por terceiros e não pelas próprias empresas incumpridoras. No primeiro semestre, menos de um terço das acções foi interposta pe-

0 número

9000

Portugal pode chegar ao final do ano com 9000 insolvências, alertou o líder da Associação Portuguesa de Administradores Judiciais, Raul Gonzalez

lo devedor, e a maior fatia partiu dos credores ou directamente dos tribunais.

No total, foram registados 3104 processos de insolvência entre Janeiro e Junho - um número muito acima das 2803 acções que entraram ao longo de 2010. No seminário de ontem, o presidente da Associação Portuguesa dos Administradores Judiciais, Raul Gonzalez, admitiu que Portugal pode fechar 2011 com "mais de nove mil insolvências", tendo em conta o ritmo de crescimento destes casos.